

**Nº****SUBSTITUTIVO Nº 01/2011 - Projeto de Lei 190/2011**

Dá nova redação ao Art. 1º, a Lei nº 9.458, de 11 de fevereiro de 2011, que institui a Semana Municipal da Família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.458, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Família, no âmbito do Município de Sorocaba, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 08 de Dezembro, dia nacional da Família”. (N.R.)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

S/S., 21 de Junho de 2011.

Neusa Maldonado Silveira
NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Com o intuito, de comemorar o dia municipal da Família juntamente com o dia nacional que foi instituído pelo Decreto nº 52.748/1963, sendo o dia 08 de dezembro, é que apresento essa proposição.

Assim, a presente proposição insere-se e fortalece o conceito de Sorocaba como cidade saudável e educadora, pelo que solicitamos a sua aprovação pelos dignos pares desta Casa de Leis.

S/S., 03 de maio de 2011.

Neusa Maldonado
NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora

